



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.05.0564.001.00078 – 301

Reclamante/Consumidor(a): Raquel da Silva Sousa **CPF:** 052.104.163-56, **Endereço:** Rua Sinfrônio Peixoto de Morais, nº 216
Bairro: Pajuçara, **CEP:** 61932-615, **Cidade:** Maracanaú – CE, **Telefone:** (85) 9-9209-8793.

Reclamada: M do S C Rocha Barroso Viagens e Turismo, **CNPJ:** 20.004.996/0001-10, **Endereço:** Rua do Murará, Bloco 7, AP.
503 Nº 101, **Bairro:** Paupina, **CEP:** 60872-690, **Cidade:** Fortaleza-CE.

Preposto: CPF: . **E-mail:** .

Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 28 de julho de 2025 às 10h30 não logou êxito, devido à ausência injustificada das partes acima qualificadas.

Certifico que foi aberto o prazo de 48h úteis para manifestação da parte autora para justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide, caso fosse de seu interesse, porém o reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação deste.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 30 de julho de 2025.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora
Procon - Maracanaú